

EMENDA ADITIVA Nº 131 AO PLE Nº 33/2023

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

Acrescente-se à AÇÃO: 2.101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, do PROGRAMA: 1206 - ORGANIZAÇÃO EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, da Secretaria de Educação, a OPERAÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NA ESCOLA DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo prevenir violações de direitos e garantir o exercício pleno da cidadania, e da educação diversa e plural, com a efetivação da formação continuada sobre gênero e sexualidade na Escola de Formação Paulo Freire.

O debate em torno de questões envolvendo sexualidade e gênero vem ganhando cada vez mais espaço nos diversos âmbitos sociais, conjugando-se até mesmo com a luta pelos direitos humanos e pela democracia no país.

O deslocamento que questões envolvendo sexualidade e gênero vêm sofrendo, que as tornam centrais na luta pela democracia no Brasil (SEFFNER; BORRILLO; RIBEIRO, 2018). Considerando a escola como um dos principais espaços de socialização para crianças, jovens e adultos destaca-se que para alcançar os ideais democráticos e de direito é necessário que a discussão envolvendo a diversidade sexual e de gênero esteja presente no dia a dia escolar.

A retirada dos temas gênero e orientação sexual do PNE e da BNCC tira a legitimidade do tema, entretanto isso não significa que professores/as não possam



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

abordá-los, tendo em conta que fazem parte das demandas dos próprios estudantes. Além disso, ainda constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), e que embora sejam menos recentes ainda continuam em vigor. A Nota Técnica nº 32/2015 destaca que essa ausência não exime as redes de ensino de seguirem as recomendações e normativas descritas nas DCN, e que qualquer restrição a essa abordagem estará em contradição com o que apontam as diretrizes.

Numa perspectiva histórica foi a emergência da epidemia de HIV/AIDS no final da década de 1980 e os casos de gravidez na adolescência, que aumentaram a demanda por trabalhos na área da saúde sexual e reprodutiva no contexto escolar. Entretanto, a literatura aponta que os/as professores/as se sentem despreparados/as e com dificuldades para abordar os diversos aspectos da sexualidade descritos no documento. No âmbito do ensino formal prevalece a perspectiva biológica da sexualidade, restrita, vinculada aos sistemas reprodutores masculino e feminino e às doenças relacionadas aos órgãos sexuais (CRUZ, 2008; FURLANI, 2008; VIANNA; UNBEHAUM, 2006; SILVA; MEGID NETO, 2006). A transversalidade igualmente não vem sendo desenvolvida, na medida em que o assunto tende a ser tratado apenas nas aulas de Ciências e Biologia (ALENCAR et al., 2008; JARDIM; BRÊTAS, 2006; ALTMANN, 2003; TONATTO; SAPIRO, 2002).

Frente à amplitude alcançada por essas questões e os limites de um enfoque que não contempla aspectos históricos e socioculturais da sexualidade, a necessidade de formação docente para entender e discutir o tema é crucial para a aprovação desta proposição.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

EMENDA ADITIVA Nº 131 AO PLE Nº 33/2023- Recebida em 23/10/2023 15:11:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Liana Cirne
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D2BC-562C-3D4A-3CDE.

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) /lianacirne | www.lianacirne.com.br

